

POLICY BRIEF N. 1

POR UMA ABORDAGEM ESTRATÉGICA DA MARGEM EQUATORIAL BRASILEIRA

MAIO DE 2025

INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS ZÉ EDUARDO DUTRA - INEEP

EXPEDIENTE

DIREÇÃO TÉCNICA

Mahatma Ramos
Ticianá Alvares

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Fernanda Brozoski

AUTORES

Francismar Ferreira¹
Ticianá Alvares²
Mahatma Ramos³

PESQUISA E DADOS

Maria Clara Arouca

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Lídia Michelle Azevedo

EQUIPE DE COMUNICAÇÃO

Fátima Belchior
Laura Cardoso

CONTATO

ineep.org.br | redes@ineep.org.br | (21) 97461-8060

ENDEREÇO

Avenida Rio Branco, 133, 21º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ



Instituto de Estudos
Estratégicos de
Petróleo, Gás Natural e
Biocombustíveis

POLICY BRIEF N. 1 | MAIO DE 2025

POR UMA ABORDAGEM ESTRATÉGICA DA MARGEM EQUATORIAL BRASILEIRA

RESUMO EXECUTIVO

A Margem Equatorial Brasileira (MEB) é uma fronteira exploratória que necessita ser concebida como sendo estratégica para o Brasil. Trata-se de uma região singular de enorme riqueza ambiental e cultural, relativamente pouco estudada e conhecida, e que possui um grande potencial energético. Nesse contexto, a soberania nacional, a segurança energética, a diminuição das desigualdades regionais e o desenvolvimento econômico e social do Brasil, tanto a médio quanto a longo prazo, estão intrinsecamente ligados ao uso sustentável dos recursos naturais e energéticos da MEB. Para que o potencial dessa região se converta em ganhos efetivos para desenvolvimento regional, especialmente no Norte e Nordeste, e para o país como um todo, é essencial que os contratos de exploração e produção de petróleo e gás (E&P) sejam enquadrados no regime de partilha, que assegura uma maior participação do Estado no setor. Ademais, é imprescindível que as atividades de E&P na região sejam articuladas a um projeto nacional de desenvolvimento e que tenha como objetivos: I - a segurança energética; II - a ampliação da oferta interna de energia; III - o aumento da capacidade de refino; IV - o fortalecimento da indústria nacional; V - a redução das desigualdades regionais; VI - a ampliação dos investimentos em novas rotas tecnológicas que visem a diversificação energética, a adaptação às mudanças climáticas; VII - a descarbonização da economia.

¹ Doutor em Geografia pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e pesquisador da área de Exploração e Produção do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Ineep).

² Mestre e doutoranda em Economia Política Internacional pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e diretora técnica do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Ineep).

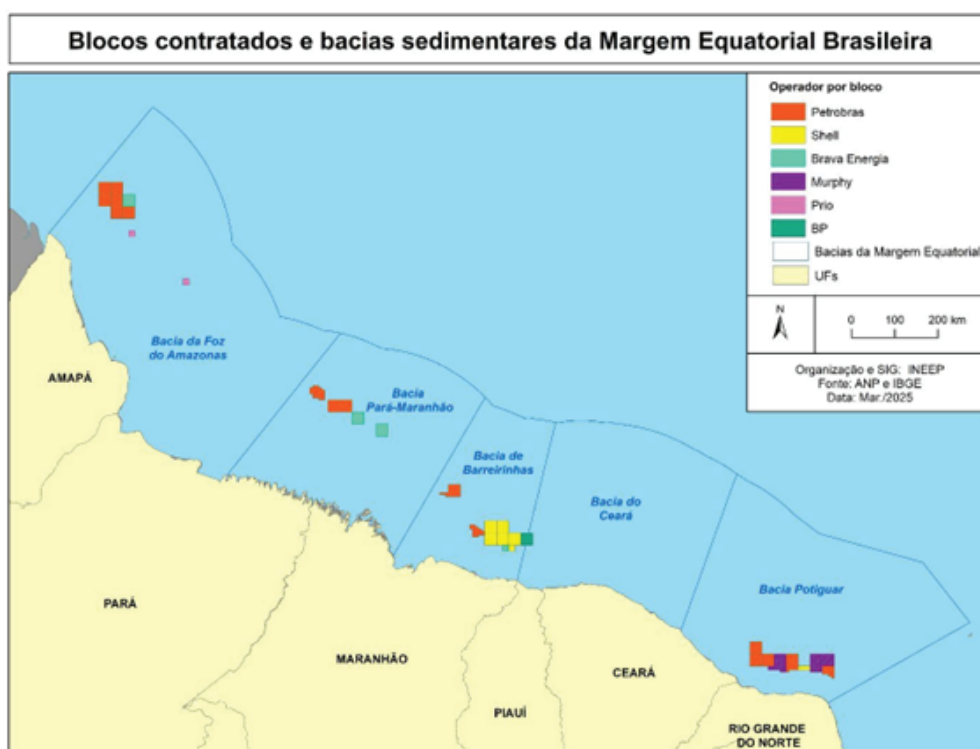
³ Mestre e doutorando em Sociologia e Antropologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e diretor técnico do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Ineep).

CONTEXTO E PROBLEMA

Na última década, as atividades exploratórias no Brasil passaram por uma significativa redução, resultando em poucos avanços rumo a novas fronteiras. As operações foram realizadas em níveis relativamente baixos, com foco em bacias terrestres maduras e no pré-sal. Conforme indicado no Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 da EPE, a produção nacional de petróleo deve atingir seu pico e começar a declinar a partir de 2030. Essa diminuição na produção é atribuída, segundo a EPE (2024), à queda nas atividades exploratórias.

Segundo o boletim de recursos e reservas de petróleo e gás natural da ANP (2025), a relação reserva-produção (R/P) do Brasil é atualmente de 13,7 anos. Tendo em vista que o intervalo médio entre o início da fase de exploração e a produção efetiva varia de 7 a 10 anos, e a necessidade de reposição das reservas para assegurar a continuidade da produção e a segurança energética nacional, torna-se essencial aumentar os investimentos no setor exploratório, com foco no desenvolvimento de novas fronteiras. Nesse contexto, as bacias da Margem Equatorial Brasileira (MEB) se apresentam como uma região de elevado potencial.

A MEB abrange as áreas offshore das bacias Potiguar, Ceará, Barreirinhas, Pará-Maranhão e Foz do Amazonas. Esta região despertou grande interesse por parte da indústria de óleo e gás, especialmente após as importantes descobertas em áreas adjacentes, como na Guiana e no Suriname, além das bacias da margem oeste africana, em Serra Leoa e Libéria, que possuem uma geologia relativamente análoga à da MEB, onde diversos campos já foram identificados.



Os avanços das atividades exploratórias na MEB, entretanto, enfrentam desafios significativos devido às especificidades ambientais, sociais e geoeconômicas da região. Essas particularidades tornam os processos de licenciamento ambiental mais complexos, com condições e prazos diferenciados em comparação a outras bacias do país. Além disso, a realidade da crise climática e as disputas geopolíticas não só amplificam as incertezas quanto ao necessário avanço em direção a uma economia de baixo carbono, como colocam no centro da agenda da transição energética global a proposta de restrição ou até mesmo a interdição de novos investimentos no setor de óleo e gás, desconsiderando as singularidades locais de cada território e a matriz energética.

Nota-se ainda que a sociedade e o Estado brasileiro abordam a MEB como uma fronteira exploratória comum e seus recursos como mera commodities. As particularidades socioambientais, o potencial energético dessa região e sua relevância para a segurança energética e o desenvolvimento nacional não têm sido discutidos de maneira integrada. Essa leitura está exemplificada no anúncio da oferta de 65 blocos exploratórios em águas profundas e ultraprofundas da MEB, no âmbito do 5º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão (5º OPC), previsto para 14 de junho de 2025. A contratação de áreas explo-

ratórias sob o regime de concessão pode implicar em redução da participação, controle e apropriação do Estado e sociedade da renda petroleira gerada no país, além de fragilizar a Petrobras, empresa estatal estratégica, e sua cadeia de fornecedores locais, e comprometer a segurança energética e o desenvolvimento industrial de longo prazo.

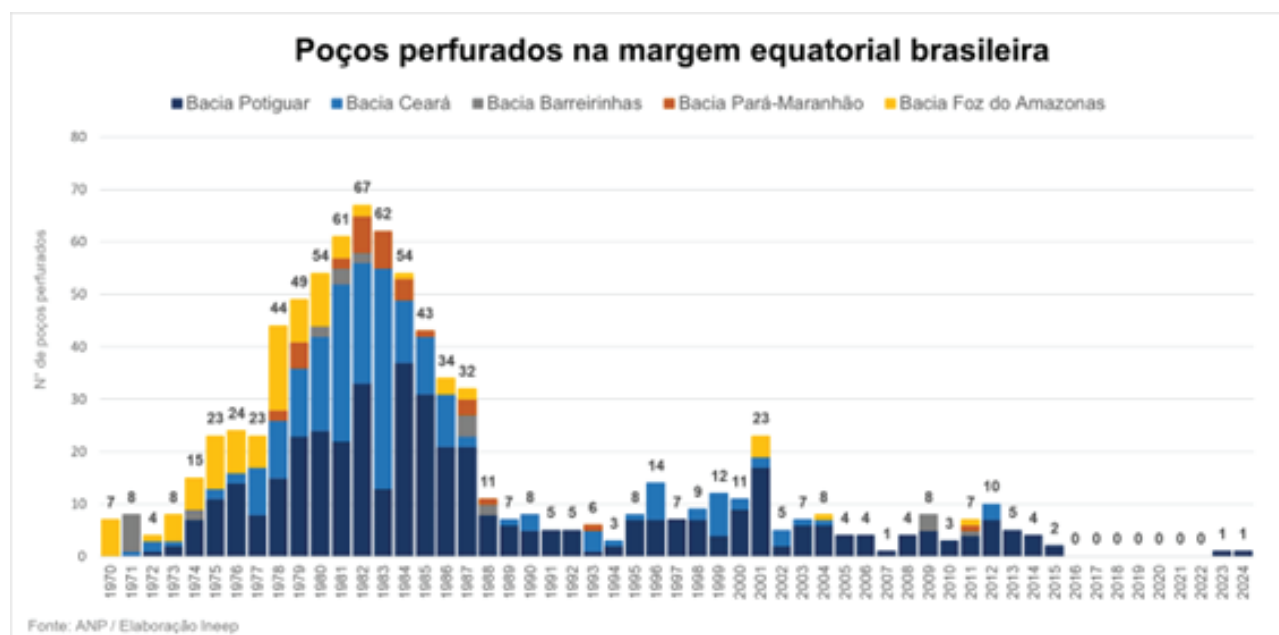
Neste cenário, o presente estudo visa fornecer subsídios para a compreensão da MEB como uma região que demanda um planejamento estatal integrado e abrangente. Esse planejamento deve priorizar a sustentabilidade ambiental, a segurança energética, a expansão da capacidade de refino visando garantir o abastecimento interno, o fortalecimento da indústria nacional, a diminuição das desigualdades regionais, a geração de recursos para uma transição energética justa e a adaptação às mudanças climáticas. Dessa forma, é fundamental abordar a MEB, com suas particularidades e potencialidades, como um elemento essencial para a soberania nacional, configurando-se, portanto, como uma área estratégica¹.

¹ A Lei nº 12.351/2010, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, sob o regime de partilha de produção, em seu inciso V do artigo 2º, define área estratégica como sendo a região de interesse para o desenvolvimento nacional, delimitada por ato do Poder Executivo, caracterizada pelo baixo risco exploratório e elevado potencial de produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.

ANÁLISE E EVIDÊNCIAS

A MEB é uma região que entre as décadas de 1970 e 1980 passou por intensas operações de exploração e produção, especialmente em águas rasas. De acordo com dados da ANP, entre 1970 e 2024, foram perfurados 815 poços na MEB. Desses, 78,3% (ou seja, 638 poços) foram realizados entre 1970 e 1990. Os demais, apenas entre 1991 e 2024, sendo que, na última década, foram apenas 8 poços perfurados na região².

A diminuição das operações exploratórias na MEB pode ser atribuída, em grande parte, às descobertas significativas nas bacias da costa atlântica, especialmente na Bacia de Campos, e, posteriormente, no pré-sal das bacias de Campos e Santos, que deslocaram os investimentos para essas áreas. Ademais, as dificuldades na obtenção de licenças para perfurações e a queda nos investimentos exploratórios na última década também contribuíram para essa redução. Esses fatores, combinados, resultaram em um cenário que limitou e, em alguns casos, inviabilizou o desenvolvimento exploratório nas bacias da MEB, explicando, assim, o baixo número de perfurações, especialmente na última década. O gráfico a seguir ilustra o histórico das perfurações na região.



² As atividades de exploração e produção na Amazônia também tem avanços na porção onshore. Nesse contexto, destaca-se o Polo Urucu, operado pela Petrobras na Bacia do Solimões, no estado do Amazonas. Segundo dados da ANP de 2024, o polo foi responsável pela produção de 8,9% do gás natural produzido no país, consolidando a Bacia do Solimões como a segunda maior produtora de gás do Brasil, atrás somente da Bacia de Santos. Trata-se de um exemplo concreto da atuação da Petrobras na exploração e produção de recursos na floresta amazônica, de forma segura e sustentável, há mais de três décadas.

Ao examinarmos as perfurações efetuadas na MEB, destaca-se que em todas as suas bacias, de acordo com a ANP, houve registro da ocorrência de hidrocarbonetos. Nas bacias Potiguar e Ceará inclusive com descobertas e desenvolvimento da produção, o que justifica o fato dessas bacias concentrarem cerca de 81% dos poços da MEB. Além disso, analisando os dados das operações de exploração e produção (E&P) da região, fica evidente o protagonismo da Petrobras. De acordo com dados da ANP, aproximadamente 84% das perfurações na região ocorreram ainda durante o período do monopólio estatal. Mesmo após o término do monopólio em 1997, a Petrobras continuou a ser responsável pela maior parte das perfurações na área (ANP, 2025). Portanto, a estatal é, sem dúvida, a companhia com maior conhecimento e expertise operacional da MEB.

Desde a promulgação da Lei do Petróleo (Lei nº 9.478/1997), foram contratados aproximadamente 108 blocos na MEB entre as rodadas 01 e 15, sob o regime de concessão da ANP, por diferentes empresas petrolíferas. A Petrobras, na qualidade de operadora, adquiriu a maior quantidade de blocos na região, totalizando 47, que se somaram aos outros 15 adquiridos na rodada zero³. Contudo, é importante ressaltar que muitas petroleiras independentes nacionais e grandes

empresas multinacionais também obtiveram blocos na região, o que evidencia os interesses particulares desses grupos econômicos em relação ao potencial energético da área.

Contudo, muitos blocos contratados na região acabaram sendo devolvidos, sendo a dificuldade de licenciamento uma das principais razões⁴. Entre 2002 e 2024, foram protocolados 40 processos de licenciamento para atividades de perfuração nas bacias da MEB, envolvendo diversos blocos, de acordo com o IBAMA. No entanto, 21 desses processos já foram arquivados. Apenas um processo, que abrange dois blocos na Bacia Potiguar operados pela Petrobras, possui licença válida. Os demais blocos encontram-se em diferentes fases, sem garantia de obtenção de licenças.

As dificuldades para o licenciamento da região estão relacionadas a diversos fatores. Entre eles, destaca-se, de maneira geral, o fato de se tratar de uma área de acesso relativamente remoto, tanto por mar quanto por terra, devido à sua hidrodinâmica particular, que envolve correntes fortes. Além disso, existem lacunas de conhecimento sobre as comunidades marinhas situadas na região, que se confronta com áreas ambientalmente sensíveis, como manguezais, áreas úmidas, restingas e unidades de con-

³ É importante ressaltar que a Petrobras prevê um investimento de US\$ 3 bilhões para a perfuração de 15 poços em seus blocos na MEB, conforme o Plano de Negócios 2025-2029. Esse planejamento evidencia o interesse da estatal pela região atualmente.

⁴ Destaca-se nesse contexto a grande quantidade de blocos que acabaram sendo devolvidos à ANP. Entre 2001 e 2024, cerca de 77 blocos foram devolvidos à ANP. A devolução dos blocos, podem ocorrer por motivações diversas, no entanto, no caso da MEB, em especial nas bacias Pará-Maranhão, Barreirinhas e Foz do Amazonas, onde foram devolvidos 50 blocos no período apontado, as dificuldades relacionadas ao licenciamento ambiental foi um dos principais fatores.

servação, além da presença de territórios de comunidades tradicionais. Acrescenta-se a isso o fato de que a região, especialmente na porção da Bacia da Foz do Amazonas, está localizada próxima à fronteira internacional, o que introduz uma condição inédita para o licenciamento ambiental brasileiro das atividades de E&P até o momento. Assim, trata-se do desenvolvimento de atividades de E&P em uma região de grande riqueza ambiental e cultural, o que a torna singular. Potenciais vazamentos poderão impactar importantes ativos ambientais e culturais do Brasil e ainda afetar o mar territorial de outros países.

Nesse sentido, as singularidades socioambientais da MEB exigem uma avaliação abrangente, que implica no desenvolvimento de pesquisas para um maior conhecimento da biodiversidade, das condições oceanográficas, geológicas e dos modos de vida das comunidades locais. Esses fatores não fecham as portas para as atividades de exploração e produção (E&P), mas demandam um alinhamento com um projeto nacional de desenvolvimento que articule a produção de conhecimento, a preservação ambiental, a segurança energética e o desenvolvimento.

É importante considerar também o contexto da crise climática global, uma realidade inegável cujos

efeitos já impactam a vida de todos. No entanto, o enfrentamento das mudanças climáticas requer cooperação e responsabilização mútua no cenário internacional. Portanto, ignorar o avanço das atividades de E&P na MEB, de forma isolada, não resolverá a questão. Vale ressaltar que, no caso brasileiro, de acordo com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), cerca de 75,0% das emissões de gases de efeito estufa provém do uso da terra, da mudança de uso da terra e florestas, além do setor agropecuário. Além disso, a presença de fontes renováveis na matriz energética brasileira é três vezes maior do que a média mundial (EPE, 2023).

Nesse contexto, os avanços na exploração de petróleo e gás na MEB não representam retrocessos em relação à transição energética. Essas atividades são essenciais para garantir o fornecimento de energia, impulsionar o desenvolvimento econômico, manter os níveis de emprego e gerar recursos que podem ser investidos em tecnologias de descarbonização e na própria transição energética. Além disso, representa uma oportunidade ímpar para o Brasil explorar e conhecer as potencialidades dos 360 mil km² na MEB anexados ao território brasileiro após o reconhecimento da Organização das Nações Unidas (ONU)⁵.

⁵ A Organização das Nações Unidas (ONU) publicou, em março de 2025, uma resolução que reconhece a ampliação do território marítimo brasileiro em 360 mil km², em uma região que se estende da foz do Rio Oiapoque (AP) ao litoral norte do Rio Grande do Norte. Isso significa um aumento no limite da Plataforma Continental Brasileira e consequentemente da MEB. Com a ampliação, o Brasil tem reconhecido seu direito de soberania para explorar recursos naturais, como petróleo e gás presentes nessa faixa, tanto no leito do mar quanto em seu subsolo. Logo, o desenvolvimento de pesquisas exploratórias para o conhecimento do potencial energético da zona expandida da MEB se configura como sendo mais um elemento que corrobora para a concepção estratégica da região pelo Estado Brasileiro.

Os investimentos em E&P na MEB possuem capacidade de mudar as condições socioeconômicas dos estados e municípios da região. Trata-se da geração de novos postos de trabalhos e de possíveis novas receitas. Estimativas da Confederação Nacional da Indústria (CNI) indicam a possibilidade de criação de mais de 320 mil postos de trabalho e o crescimento de R\$ 65 bilhões ao Produto Interno Bruto (PIB)⁶. É preciso assegurar que essa nova renda seja criada nos estados da Margem Equatorial e não apenas onde já há maior expertise, no sudeste brasileiro.

De maneira empírica, os investimentos, especialmente os da Petrobras, em exploração e produção (E&P) na Bacia de Campos, por exemplo, foram capazes de redefinir as bases econômicas do Norte Fluminense e contribuir de forma decisiva com o abastecimento nacional. A região, que até as décadas de 1970 e 1980 era baseada na produção açucareira, com poucos efeitos multiplicadores, foi transformada pelas operações na Bacia de Campos (PIQUET, 2021). A demanda por produtos e serviços relacionados às operações de E&P, especialmente por parte da Petrobras, fez com que novas indústrias se estabelecessem na região, particularmente em Macaé-RJ, que novas infraestruturas fossem construídas, novos serviços fossem demandados e ainda possibilitou o incremento de novas receitas na forma de royalties e

participações especiais aos cofres públicos. Esses aspectos revelam de forma concreta os impactos transformadores e multiplicadores da indústria de óleo e gás, em especial da Petrobras.

Em resumo, as operações de E&P na MEB não são novidades. No entanto, essa região apresenta um significativo potencial energético que requer investimentos exploratórios, especialmente em águas profundas e ultraprofundas. Ao mesmo tempo, ela possui uma série de singularidades ambientais e sociais em comparação às demais bacias brasileiras que realizam operações de E&P. Esses fatores, integrados a um plano nacional de desenvolvimento abrangente, orientado pelo interesse público, fazem da MEB uma área estratégica, de baixo risco exploratório e elevado potencial de produção.

Vale ressaltar que o Brasil já possui bases regulatórias para a delimitação de áreas estratégicas. A Lei nº 12.351/2010, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, no Inciso V do Art. 2º, define uma área estratégica como sendo “região de interesse para o desenvolvimento nacional, delimitada em ato do Poder Executivo, caracterizada pelo baixo risco exploratório e elevado potencial de produção de petróleo, de gás natural e de outros

⁶ A estimativa da CNI considera um cenário de produção de 100 mil barris por estado, com Brent a US\$ 80,00, taxa de câmbio de R\$ 4,93 e que todo o petróleo seja exportado. Apesar de importante, a projeção reafirma a condição do país de exportador de commodities e acaba desarticulando a possível produção da MEB de um projeto de segurança energética nacional e da ampliação da oferta interna de energia que possui potencial de ampliar os efeitos multiplicadores da indústria de óleo e gás em âmbito regional e nacional.

hidrocarbonetos fluidos”. Trata-se de aspectos que, conforme demonstrado, estão presentes na MEB, que se somam aos importantes ativos ambientais e sociais da região.

A lei nº 12.351/2010 ainda garante, apesar de sua fragilização com a Lei nº 13.625/2016, uma maior presença e controle do Estado sob as operações de E&P por meio da Petrobras e ainda se apropria de importante parcela das rendas petrolíferas destinadas ao Fundo Social. Trata-se de condições fundamentais para garantir que as operações da MEB possam vir a atender o interesse nacional, em especial, contribuindo para redução das desigualdades regionais, o fortalecimento da indústria nacional, a descarbonização da economia e a geração de recursos e tecnologias essenciais para a transição energética justa.

RECOMENDAÇÕES

- **Denotação da Margem Equatorial como área estratégica pelo CNPE (Conselho Nacional de Política Energética)**, de acordo com a lei nº 12.351/2010.
- **Suspensão da oferta dos 65 blocos exploratórios da MEB do 5º Ciclo de Oferta Permanente sob o regime de concessão da ANP**, prevista para ocorrer em junho de 2025.
- **Retomada da exclusividade da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras)** da responsabilidade de “condução e execução, direta ou indireta, de todas as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações de exploração e produção” na área da Margem Equatorial, tal como preconizava a Lei 12.351/2010, depois alterada pela Lei nº 13.365/2016.
- **Regulamentação do Fundo Social**, tal como preconiza a Lei nº 12.351/2010 e em acordo com a determinação do Acórdão 678/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU).
- **Adequação da proposta de Medida Provisória nº 1.291/2025**, que busca aperfeiçoar mecanismo do Fundo Social, através da:
 - Ampliação da participação e diálogo social na sua construção, em especial de sua “política de investimentos do Fundo Social”;
 - Garantia de que parte do fundo seja destinada a “mitigação e adaptação às mudanças climáticas e a seus efeitos e de enfrentamento das consequências sociais e econômicas de calamidades públicas”;
 - E, por fim, exclusão da destinação dos recursos do Fundo Social de acordo com as regras da Lei Complementar nº 200/2023 (Novo Arcabouço Fiscal).
- **Construção de parâmetros legais e regulatórios** que garantam que a renda e a produção de petróleo oriunda da MEB sejam destinados a:

- Alcance da segurança energética nacional e redução da dependência de importação de derivados de petróleo no longo prazo;
 - Investimentos das empresas que compõem a cadeia produtiva de óleo e gás e operem na MEB em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nas rotas tecnológicas de baixo carbono;
 - Investimento em reflorestamento e combate ao desmatamento, uma das principais causas das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no país;
 - Investimentos para a realização de estudos de Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS), com objetivo de reduzir o desconhecimento da biodiversidade da região.
- **Garantia da autonomia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).**

CONCLUSÃO

O debate sobre a MEB não pode se limitar à dicotomia entre meio ambiente e desenvolvimento, tampouco deve ser dissociado do contexto das mudanças climáticas e suas implicações geopolíticas, bem como das questões relacionadas à segurança e à soberania energética. Assim, entender a MEB como área estratégica é uma maneira de superar os dualismos, os posicionamentos fragmentados e os interesses imediatos, visando à construção de um país soberano.

Ao classificar a região como estratégica, as operações de E&P exigem articulação com um projeto amplo e robusto de desenvolvimento nacional, que leve em consideração o fortalecimento da indústria nacional, viabilizado por uma política consistente de conteúdo local. Os investimentos na região devem ser acompanhados pela expansão da capacidade nacional de refino, com o objetivo de romper com o padrão vigente no Brasil, que é de ser um país exportador de óleo cru e importador de derivados⁷. Isso possibilitará agregar valor ao petróleo nacional e alcançar, de fato, a autossuficiência energética.

Em resumo, o potencial energético da MEB deve ser reconhecido e explorado pelo Brasil de forma planejada e equilibrada, assegurando a segurança energética, o aumento da capacidade de refino, o fortalecimento da indústria nacional e recursos para novas tecnologias visando a descarbonização da economia e uma transição energética justa.

⁷ Mais informações sobre a exportação de petróleo cru pelo Brasil podem ser consultadas em: <https://eixos.com.br/combustiveis-e-bioenergia/o-recorde-da-exportacao-de-petroleo-e-o-descompasso-entre-o-crescimento-da-producao-e-a-capacidade-de-refino-no-brasil/>.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). **Boletim de Recursos e Reservas de Petróleo e Gás Natural em 31/12/2024**. Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-estatisticos/arquivos-reservas-nacionais-de-petroleo-e-gas-natural/boletim-anual-reservas-2024.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997**. Dispõe sobre a política energética e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 ago. 1997. Seção 1, p. 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9478.htm. Acesso em: 07 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010**. Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social - FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12351.htm. Acesso em: 10 abr. 2025.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). **Produção de petróleo na Margem Equatorial brasileira pode criar mais de 320 mil empregos, projeta CNI**. 2024. Disponível em: <https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/economia-producao-de-petroleo-na-margem-equatorial-brasileira-pode-criar-mais-de-320-mil-empregos-projeta-cni/>. Acesso em: 07 abr. 2025.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). **Simulados Impacto Anual da produção de Petróleo na Margem Equatorial**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiN-WY4N2ZmMjQtZjI4YS00OTUxLTk0NjEtOWU4ZWMyMGRhMzkwliwidCI6IjZkNmJjYzNmLWJkYTEtNGY1NC1hZjFkLTg2ZDRiN2Q0ZTZiOCJ9>. Acesso em: 07 abr. 2025.

EPE. **Matriz Energética e Elétrica**. 2023. Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/abcdenergia/matriz-energetica-e-eletrica>. Acesso em: 20 mar. 2025.

EPE 2024. **Plano Decenal de Expansão de Energia 2034**. Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/plano-decenal-de-expansao-de-energia-2034>. Acesso em: 20 mar. 2025.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. **Emissões de GEE por setor**. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/emissoes/emissoes-de-gee-por-setor-1>. Acesso em: 20 mar. 2025.

NOZAKI, William; LEÃO, Rodrigo. Por que a Petrobras é estratégica?. Jornal Le Monde Diplomatique Brasil. 2021.

PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A. **Plano Estratégico 2050**. Plano Estratégico de Negócios Petrobras 2025-2029. 2024. 128 p.

PIQUET, Rosélia. O Norte fluminense entre dois tempos. in PIQUET, Rosélia (org.) **Norte Fluminense: Uma região petrodependente**. Rio de Janeiro, Telha, 2021.

POLICY BRIEF N.1 | MAIO DE 2025

POR UMA ABORDAGEM ESTRATÉGICA DA MARGEM EQUATORIAL BRASILEIRA

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS

Clique no ícones para ser redirecionado(a)



CONTATO

ineep.org.br | redes@ineep.org.br | (21) 97461-8060

ENDEREÇO

Avenida Rio Branco, 133, 21º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ



Instituto de Estudos
Estratégicos de
Petróleo, Gás Natural e
Biocombustíveis